



DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 325/2019 – GAB/PMC, de 25/03/2019

Regulamentado pelo Decreto nº 158/2019 – GAB/PMC, de 20/05/2019

PODER EXECUTIVO

JÚLIO CESAR BUSCARONS

Prefeito Municipal

MARLUS PINTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO

Procurador Geral

MILANE THAYSE SILVA GOMES

Controlador Geral

MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

EDILSON PITAR GOMES

Secretário Municipal de Fazenda

CILENE RAMOS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

PAULO RENATO SANTOS LIMA

Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

JAIRO PALMERIN CAVALCANTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ROSENIL DOS SANTOS GOMES

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

HIGO RENAN FARIAS GOMES

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Presidente

ANTONIO PERES ARAÚJO

Secretário

RAIMUNDO ALCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS

Vereador

RAIMUNDO NONATO MARTEL PIABA

Vereador

MARIA DO SOCORRO FONTELES OHASHI

Vereadora

ARNON WENDELL NONATO

Vereador

RAIMUNDO NONATO SOUSA

Vereador

QUELSON CARDOSO COSTA

Vereador

OSSIMAR TORRES SARMENTO

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene-AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes questões; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação ;do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo.....	1,2,3,4,5
EDITAL.....	1,2,3,4,5
Publicidade.....	6

- Esta edição completa do DEOC é composta de 6 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 – PMC/FUNCULTURA

PRÊMIO CULTURAL REFERENTE À LEI Nº14.017/2020 -LEIALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.990.437/0001-33, com sede na Rua Teodoro Antônio Leal, nº 264, Centro, Calçoene-AP, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 352/2020-PMC, doravante denominado FUNCULTURA, neste ato representado por sua Coordenadora, a Sr.^a MARCELEN DA SILVA E SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá SELEÇÃO de trabalhadoras e trabalhadores da Cultura, objetivando o recebimento de premiação cultural, com base no inciso III, do art 2º da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de trabalhadoras e trabalhadores da Cultura que expressam interesse em receber premiação cultural em quota única, previsto no inciso III, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, elegíveis conforme o artigo 6º e incisos da referida Lei, nos termos do Decreto nº 10.464/2020 e legislação municipal.

1.2. Consideram-se trabalhadoras e trabalhadores da Cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei 14.017/2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira (artigo 6º da Lei 14.017/2020).

1.3. Entende-se como Prêmio Cultural, para fins desse Edital, o incentivo financeiro destinado às trabalhadoras e aos trabalhadores da Cultura do município de Calçoene, nos termos do inciso III do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, elegíveis conforme o artigo 6º e incisos da referida Lei, regulamentado pelo Decreto nº 10.464/2020.

2. DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

2.1. O prazo para cadastramento será das 10h às 18h do dia 30 de novembro de 2020 e se realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene, especificamente, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal.

3. DO PAGAMENTO E DA LIMITAÇÃO

3.1. O Prêmio Cultural prevista no inciso III, do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 será pago, considerando o número de trabalhos aptos a recebê-lo, dividindo em partes iguais o valor total de R\$ 20.651,86 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

3.2. Somente após a homologação da inscrição (item 7.3) o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464/2020 e na legislação municipal.

3.3. O pagamento será efetuado, após homologação, de acordo com a ordem de inscrição.

3.4. O recebimento do prêmio cultural não é automático, ou seja, o pagamento somente será efetuado àqueles que efetuarem a inscrição e acumularem todos os requisitos previstos neste Edital, além do disposto na Lei nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464/2020 e na legislação municipal, tornando-se, após a homologação do resultado final, aptos a serem premiados.

3.5. O pagamento será realizado, exclusivamente, em contas do Banco Bradesco, devendo o premiado indicar conta corrente ou poupança de sua titularidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LIMITAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA, Exercício 2020, no valor de R\$ 20.651,86 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

4.2. O Prêmio Cultural de que trata o presente chamamento decorre de recursos advindos do Governo Federal, e, assim, somente poderá ser efetivado caso haja a descentralização orçamentária prevista, de acordo com a Lei nº 14/017/2020 e o Decreto nº 10.464/2020 e na legislação municipal, e ainda, de acordo com cronograma de pagamento publicado pelo Governo Federal.

4.3. A PMC/FUNCULTURA efetuará o pagamento dos premiados limitada ao montante de recurso entregue pela União ao Município, que seja destinado a este fim, nos termos da Lei nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020 e na legislação municipal, ou seja, a inscrição não garante o recebimento do prêmio cultural, integralmente ou parcialmente.

4.4. Encerrado o prazo de inscrição, caso haja inscritos pendentes de pagamento, e for constatada a insuficiência de recursos para tanto, será considerada a ordem de inscrição.

5. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO E ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão se cadastrar pessoas físicas que apresentarem interesse, e acumular as seguintes condições/critérios:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) ser trabalhadora ou trabalhador da Cultura, conforme item 1.2, que tiveram as suas atividades interrompidas devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (SARS-COVID-2);
- c) terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à 29/06/2020.

5.2. O requisito “c” do item anterior poderá ser comprovado documentalmente por meio de Anexo I deste Edital, no qual irão constar as informações exigidas no Anexo II do Decreto nº 10.464/2020.

5.3. Para fins de comprovação da atuação social ou profissional que trata o item 5.2, poderão ser apresentados os seguintes documentos exemplificativos:

- a) Imagens: fotografias, vídeos, mídias digitais;
- b) cartazes;
- c) catálogos;
- d) reportagens;
- e) material publicitário; ou
- f) contratos anteriores.

5.4. Cabe ressaltar que quaisquer documentos apresentados para fins de comprovação de atuação na área cultural serão apreciados pela PMC/FUNCULTURA.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CADASTRAMENTO

6.1 A inscrição será efetuado exclusivamente de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene, especificamente, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal, das 08h às 13h do dia 01 de dezembro de 2020, onde será recebido o formulário que se encontra ao fim deste edital.

6.2. As informações serão preenchidas diretamente no formulário citado no item anterior e serão comprovadas documentalmente e por autodeclaração.

6.3. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e declarações prestadas, e ainda, pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6.4. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação documental dos dados declarados.

6.5. Não serão aceitas inscrições de qualquer outra forma, em nenhuma hipótese.

7. DA ANÁLISE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após o recebimento das inscrições, serão analisadas as condicionantes (item 5) para o recebimento do prêmio cultural que trata o presente edital.

7.2. Será divulgada lista com os inscritos aptos ao recebimento do prêmio cultural trata o presente edital, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Calçoene;

7.3. Será considerada homologada a inscrição dos interessados aptos a receber a renda emergencial, com a publicação que trata o item 7.2.

7.4. Somente após a homologação da inscrição que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 10.464/2020 e na legislação municipal.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá o interessado cadastrado interpor recurso administrativo do resultado dos selecionados, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação que trata o item 7.2.

8.2. Os recursos serão cabíveis apenas quanto aos itens que versam sobre os critérios para o recebimento do prêmio cultural.

8.3. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

8.4. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene, especificamente, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal, e deverá conter, minimamente:

- a) identificação completa do interessado/recorrente;
- b) documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c) identificação do item controverso/recorrido;
- d) razões que fundamentem o recurso;
- e) os pedidos do recurso.

8.5. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Calçoene, sendo a referida publicação válida como homologação e resultado final do Credenciamento que cuida o presente Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Calçoene.

9.2. As impugnações serão apresentadas exclusivamente de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene, especificamente, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal, e deverão conter, minimamente:

- a) identificação completa do interessado/impugnante;
- b) documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c) identificação do item impugnado;
- d) razões que fundamentem a impugnação;
- e) os pedidos.

9.3. O resultado das impugnações será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Calçoene.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Incurrerá nas penalidades devidas aquele que prestar ou incluir falsamente informações ou emitir falsas declarações, inclusive com a devida devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Poderão ser prestadas informações adicionais aos interessados através dos contatos telefônicos: (96) 99907-4380 e (96) 99132-5130.

11.2. As informações adicionais ou dúvidas relacionadas ao presente Edital serão prestadas, exclusivamente, pela Comissão Especial de Cadastramento, nos canais elencados no item anterior.

11.3. A PMC/FUNCULTURA disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios>.

11.4. Aplicam-se ao presente edital a Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 10.464/2020, e todos os outros regulamentos e normas cabíveis.

11.5. À PMC/FUNCULTURA fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos,

devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. 6. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Calçoene, para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Calçoene-AP, 30 de novembro de 2020.

MARCILEN DA SILVA E SILVA
Coordenadora do Fundo Municipal de Cultura

8. CPF:

9. RG:

10. Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

- Julho/2018
- Agosto/2018
- Setembro/2018
- Outubro/2018
- Novembro/2018
- Dezembro/2018
- Janeiro/2019
- Fevereiro/2019
- Março/2019
- Abril/2019
- Maio/2019
- Junho/2019
- Julho/2019
- Agosto/2019
- Setembro/2019
- Outubro/2019
- Novembro/2019
- Dezembro/2019
- Janeiro/2020
- Fevereiro/2020

ANEXO I

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

1. Nome completo:
2. Apelido ou nome artístico:
3. Data de nascimento:
4. Local de nascimento:
5. Endereço residencial:
6. Município:
7. Unidade da Federação:

- Março/2020
- Abril/2020
- Maio/2020
- Junho/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)



DEOC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE

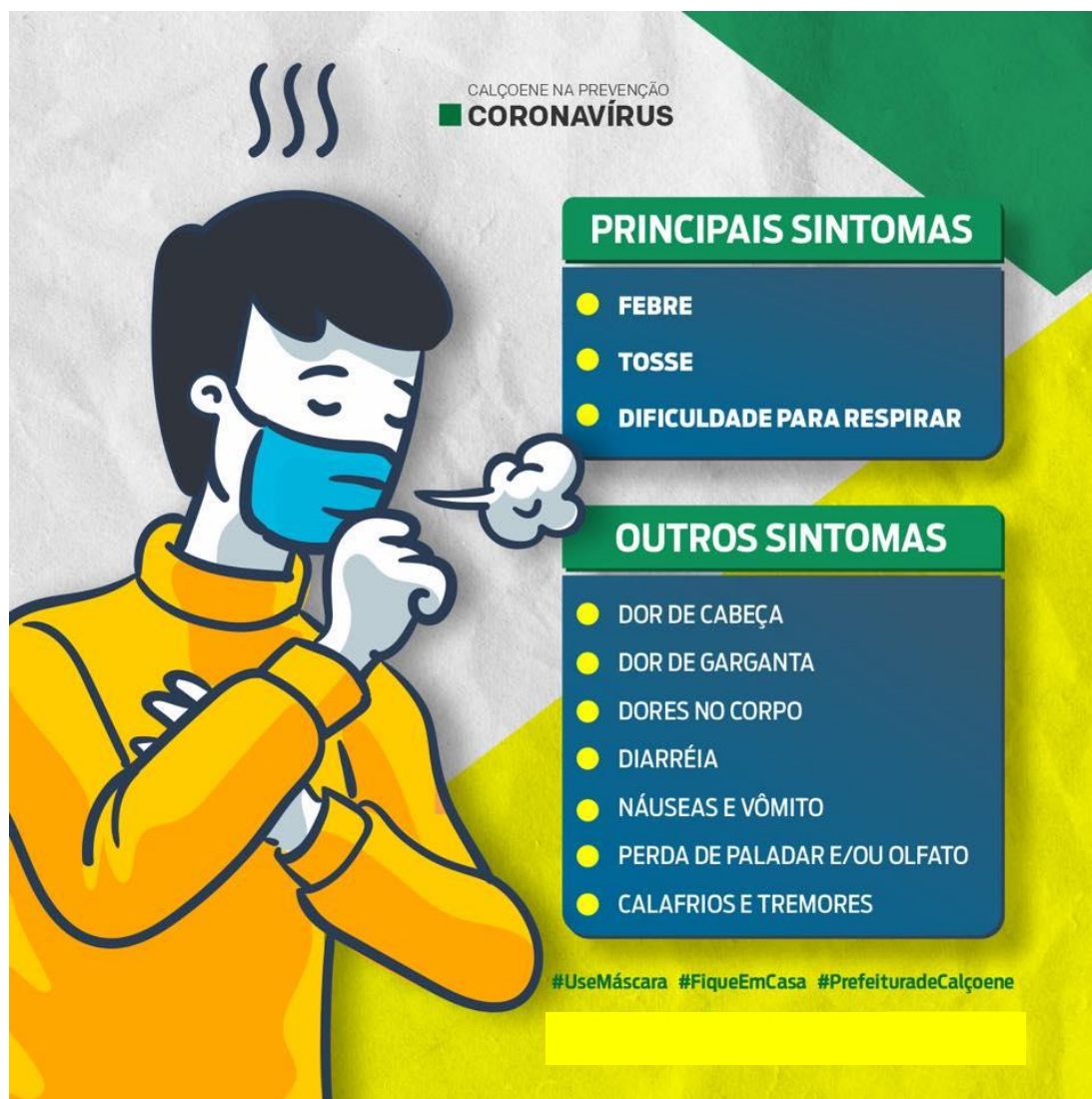
www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE

www.calcoene.portal.ap.gov.br



CALÇOENE NA PREVENÇÃO
CORONAVÍRUS

PRINCIPAIS SINTOMAS

- FEBRE
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

OUTROS SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- DOR DE GARGANTA
- DORES NO CORPO
- DIARRÉIA
- NÁUSEAS E VÔMITO
- PERDA DE PALADAR E/OU OLFATO
- CALAFRIOS E TREMORES

#UseMáscara #FiqueEmCasa #PrefeituraDeCalçoene



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasilv

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.